



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

## TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO  
DA CRIANÇA DEFICIENTE – ARCD.**

O MUNICÍPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 46.596.318/0001-88, com sede à Rua Washington Corrêa da Silva, nº 856, Centro, na cidade de Guaraci/SP, CEP 15.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, ELSON MACHADO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.708.826, inscrito no CPF sob o nº. 018.622.228-94, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE – ARCD, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.381.764/0001-28, e com sede à Avenida da Luz, nº. 2.525, Jardim Tarraf II, CEP 15.092-150, São José do Rio Preto/SP – neste ato representada por sua Presidente ADRIANA ALBUQUERQUE CIRELLI, portadora do RG nº. 16.934.798-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.686.838-27, doravante denominada ENTIDADE, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para utilização de subvenção financeira, transferido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, através de recursos que constituem o Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 2.460, de 26 de novembro de 2013, para a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.496, de 22 de abril de 2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO**

Após aprovação do Plano de Aplicação para o exercício de 2018, a Prefeitura Municipal de Guaraci, repassará a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD a subvenção financeira no valor de até **RS 1.000,00 (um mil reais)**, que será repassada em parcelas mensais.



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**3.1** – O movimento financeiro dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guaraci será efetuado em Conta Específica e mediante cheques nominais, assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar.

**3.2** – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação aprovado.

**3.3** – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guaraci, eventualmente não utilizados no exercício, deverão ser reprogramados para execução no exercício seguinte, mediante autorização do Poder Executivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.1** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do da Entidade Subvencionada e não poderão conter rasuras.

**4.2** – Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos:

**I** – Ofício encaminhado a Prestação de Contas assinado pelo presidente ou responsável legal pela entidade;

**II** – Declaração de Utilidade Pública ou Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social e Inscrição da Beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**III** – Programa de Trabalho Proposto Pela Beneficiária ou Exposição das Unidades de Serviços Objeto dos Repasses Concedidos, entregar original e digitalizado;

**IV** – Relatório da Entidade Beneficiária sobre as Atividades Desenvolvidas, identificando as Custeadas com Recursos Próprios e as com Recursos Transferidos;

**V** – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou Órgão correspondente ao Beneficiário sobre a Exatidão do montante comprovado, atestando sobre a



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

exatidão do montante comprovado, atestando que os Recursos Públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial;

**VI** – Demonstrativo Integral das Receitas e das Despesas computadas por Fontes de Recurso e por Categorias ou finalidades dos Gastos, aplicadas no Objetivo do Ato Concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 original e digitalizado e relacionar os documentos da despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7 das Instruções nº 02/2008 editada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**VII** – Indicar, no Corpo dos Documentos Originais das Despesas, o Número da Norma Autorizada do repasse e do Órgão Público Concessor a que se referem. Extraíndo-se em seguida as cópias que serão juntadas nas Prestações de Contas;

**VIII** – Cópia dos Demonstrativos Contábeis e Financeiros da Beneficiária, com indicação dos Valores Repassados pelo Órgão Concessor e a Respectiva Conciliação bancária referente ao Exercício em que o numerário foi Recebido.

**IX** – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - C.R.C, comprovando a Habilitação do Profissional do Responsável pelas Demonstrações Contábeis;

**X** – Na Aquisição de Bens Móveis ou Imóveis com os Recursos recebidos, prova dos Respectivos Registros Contábeis Patrimoniais e Imobiliários.

**XI** – Cópia dos Extratos Bancários da Conta Vinculada ao Convênio;

**XII** – Cópia dos Extratos Bancários das Aplicações Financeiras da Conta Vinculada ao Convênio;

**XIII** – Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS;

**XIV** – Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no Anexo 5 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Por conta e responsabilidade da Entidade Subvencionada correrão todos os encargos de Reclamação trabalhista decorrentes da contratação de pessoal.



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guaraci.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento será feito pela Prefeitura Municipal de Guaraci e pela Equipe do Fundo Municipal de Assistência Social e a Entidade Subvencionada, se compromete a facilitar a realização de vistorias desta comissão e de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação dos recursos oriundos da Presente Subvenção Social.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo para execução do projeto vigorará a partir do recebimento da Primeira Parcela no mês de Janeiro/2018 até o mês de Dezembro/2018, e a prestação de contas deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guaraci até 31 de janeiro de 2019.

## CLÁUSULA NONA – DO REPASSE

A Prefeitura Municipal de Guaraci fica responsável por repassar os recursos a Entidade Subvencionada com a maior brevidade possível, e cobra-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula oitava.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE SUBVENCIONADA, às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci:

I – Advertência;

II – Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do Orçamento Municipal, por período de até 02 (dois) anos.



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo para resolver os litígios decorrentes deste Convênio.


E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seu devido e legal efeito.


São José do Rio Preto-SP, 03 de janeiro de 2018.

  
**ELSON MACHADO SILVEIRA**  
Prefeito do Município de Guaraci

  
**ADRIANE ALBUQUERQUE CIRELLI**  
Presidente da Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD

### Testemunhas:

  
Nome: EDER JACOB DE SOUZA  
RG: 611.493.660-7  
CPF: 355.904.138-55

  
Nome: Marullia de Conceição Fomin  
RG: 40.384.201-3  
CPF: 346.667.228-74